

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XV
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2026/04444, na modalidade Concorrência nº 04/2026, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, PARCERIA COM O CONVÊNIO 983671/2024., conforme D.F.D 26/2026 e Solicitação de Compra nº 70/2026 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

CÓDIGO E -SFINGE: 76B48E38B1B8C59746715E1F12A9315A7551FF8D

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de junho de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 16 de julho de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

16 de julho de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Welinton Bachega Brito
Agente de contratação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS
Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 13/2026. Processo Administrativo n. PM-ADM-2026/04208. Partes: Município de Nova Andradina-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ nº 03.173.317/0001-18, e a Sociedade Benemerita Creche Shalon, CNPJ nº 01.599.503/0001-98. Objeto do Termo de Apostilamento: Correção dos dados bancários constantes da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 13/2026 e do respectivo Plano de Trabalho, em razão de erro material na indicação da conta bancária destinada à movimentação dos recursos da parceria, sem alteração do objeto ou do valor da parceria. Fundamento Legal: artigos 51 e 57 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alínea “c” do inc. II do Art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. Data da Assinatura: 26/06/2026.

PORTARIA Nº. 763, de 26 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Luciana de Oliveira Nardoni, realizado no processo nº PM-ADM-2026/08272;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002, com alteração pela Lei nº 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA NARDONI**, matrícula nº 5.139, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, na função de Técnico de Serviços Organizacionais, concernentemente ao período matutino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.873, de 23 de junho de 2026.

Republicar por incorreção

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 39/CMAS/2026, datado de 8 de junho de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme consta nos autos PM-ADM-2026/08216.

CONSIDERANDO a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, que dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes governamentais e não governamentais, abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a gestão 2026-2028:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1 – Laura Cristina Fernandes Rupere, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Suzana Maria Blasque Mateus, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Juliana Almeida, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Nilda Regina Barros Maciel, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Bruna Matine Mendes, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Suplentes:

1- Felipe Moretti, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2- Maria Solange de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3- Aleone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Fabiana da Cunha Guissoni, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Vitória Pessoa de Oliveira Santos, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Gustavo Joaquim da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titulares:

1 – Marilza Carneiro Bezerra, representante do Usuários da Política Pública;

2 - Luiz José da Roz, representante do Usuários da Política Pública;

3- Márcia Souza Rodrigues Duarte, representante dos Trabalhadores da área;

4- Josiane Rodrigues dos Santos, representante dos Trabalhadores da área

5- Mariane da Silva Dantas, representante da APAE;

6- Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

b) Suplentes:

1 – Eliane Bom de Lima, representante do Usuários da Política Pública;

2 – Nelson Lopes de Almeida, representante do Usuários da Política Pública;

3- Eunice Araújo Silva, representante dos Trabalhadores da área;

4- Tatiane Fernandes Calazans Tiba, representante dos Trabalhadores da área;

5- Ana Carolina Nascimento Ribeiro, representante da APAE;

6- Tainá Sousa Monteschio Bueno, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.874, de 24 de junho de 2026.

Republicar por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO SIGA nº PM-CIN-2026/03528, de 18 de junho de 2026, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, que solicita a remoção definitiva por permuta das servidoras Rosângela Carleto e Germina Rodrigues da Silva, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/08417;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 042/2002, que autoriza a remoção de servidores públicos municipais, observadas a equivalência funcional e a similaridade na formação e habilitação dos servidores envolvidos;

CONSIDERANDO estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam removidas, em caráter definitivo e por permuta, as seguintes servidoras públicas municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos:

I - ROSÂNGELA CARLETO, matrícula nº 9.670, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e

II - GERMINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8.145, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º As remoções de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-ão com ônus para as respectivas Secretarias Municipais de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos providenciará a averbação das referidas remoções nos respectivos assentamentos funcionais das servidoras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.876, de 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as parcerias firmadas no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/8368, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/03578, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte na qual se solicita a nomeação de Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação firmado no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/08368, constante dos autos do Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/08528;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, servidor com poderes de controle, monitoramento e fiscalização para acompanhamento da parceria a ser celebrada;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XI do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.916 de 16 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) gestor(a) para acompanhar, controlar e fiscalizar as parcerias governamentais firmadas no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/8368:

I – Joari Martins, matrícula nº 7.773, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º Fica designada como suplente do gestor das parcerias firmadas no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/8368:

I – Megui Marri Wruck de Souza Santos, matrícula nº 9.949, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 3º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar à autoridade competente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, o cumprimento das metas pactuadas ou que indiquem irregularidades na execução do objeto, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo acerca do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho e no Acordo de Cooperação;

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias governamentais firmadas no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/8368 os seguintes servidores:

I – Junior Roberto Araldo de Souza, matrícula nº 11.822, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Danieli de Oliveira Lima, matrícula nº 11.955, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – Aniele Fabiana Fuso Paschoalim, matrícula nº 4.833, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 5º Ficam designados como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas no âmbito do Processo Administrativo PM-ADM-2026/8368:

I – Leticia Fatima de Oliveira, matrícula nº 11.980, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II – Ruan Luiz Gonçalves da Silva, matrícula nº 12.799, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

III – Thais Barbosa da Silva Beltram, matrícula nº 5.029, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 6º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da Parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Acordo de Cooperação, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e o impacto social decorrente da execução do objeto;

II – Verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho e no Acordo de Cooperação, mediante análise dos documentos e relatórios apresentados pela organização da sociedade civil;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3879/2026, de 29 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.022.859,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.302.12.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.022.859,45
1.600.3130.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda	1.022.859,45

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.022.859,45
1.600.3130.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Emenda	1.022.859,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Junho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
..179-**
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

RESOLUÇÃO Nº 07, de 26 de junho de 2026

1

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA/NA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 18 de março de 2025 dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.112 de 19 de março de 2013, Resolve:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do CMDCA acontecerão:

I – Dia: Toda 2ª-Terça-feira de cada mês;

II – Horário: 07:30 horas.

.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 26 de junho de 2026.

Lucineia R. Medeiros Barbosa
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Nova Andradina no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Nova Andradina, no dia 29 de junho de 2026, será das 7h às 10:30h, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA.

Art. 2º. Os servidores deverão cumprir normalmente o horário de expediente estabelecido nesta Portaria, ressalvadas as situações excepcionais devidamente autorizadas pela Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal